



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Castro Alves		
EMENTA: Recredencia o Colégio Castro Alves, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, reconhece o curso de ensino médio, até 31.12.2013, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Raimunda Aurila Maia Freire		
SPU Nº 08279699-8	PARECER: 0424/2010	APROVADO: 13.09.2010

I – RELATÓRIO

Luiza Duarte Batista, graduada em Pedagogia, com especialização em Administração Escolar, Registro nº 503, diretora do Colégio Castro Alves, por meio do processo nº 08279699-8, solicita deste Conselho o recredenciamento dessa instituição de ensino, o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e o reconhecimento do curso de ensino médio.

Referida Instituição integra a rede privada de ensino, está sediada na Rua Tulipa Negra, 2319, Presidente Vargas, CEP: 60.762-620, nesta capital, e é mantida pelo Colégio Castro Alves S/C LTDA, microempresa inscrita no CNPJ sob o nº 06.929.640/0001-67.

A empresa mantenedora dessa instituição tem como sócios proprietários Raimundo Batista de Lima e Luiza Duarte Batista, que também exerce a função de diretora pedagógica.

O corpo docente desse Colégio é composto de 21 (vinte e um) docentes, dos quais dezesseis são habilitados para o nível/série e disciplinas que ensinam; os demais apresentaram autorização temporária para as disciplinas que ministram. Cláudia Pereira Lima, registro nº AAA021931, e Marcelo Duarte Batista, registro nº AAA021930, respondem pela secretaria escolar da referida instituição de ensino.

O presente processo integra o Sistema de Informatização e Simplificação de Processos-SISP, a nova sistemática de cadastramento para o recredenciamento, reconhecimento, autorização e aprovação de cursos das unidades de ensino no sistema educacional do Estado.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. Nº 0424/2010

Esse Colégio apresentou a este Conselho os formulários do SISP devidamente preenchidos constando dados referentes à infraestrutura e instalações da instituição de ensino, às dependências, ao mobiliário e ao cadastro de pessoas(direção, corpo docente e demais funcionários).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em apreço acha-se amparada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/1996, pelas Resoluções do CNE/CEB, nº 01/1999 e nº 02/1998, e pelas Resoluções deste CEE, nº 361/2000, nº 372/2002, nº 395/2005, nº 410/2006 e nº 414/2006.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto da relatora é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação recredencie o Colégio Castro Alves, nesta capital, autorize o funcionamento da educação infantil, renove o reconhecimento do curso de ensino fundamental, reconheça o curso de ensino médio, até 31.12.2013, e homologue o Regimento Escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 13 de setembro de 2010.

RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE
Relatora

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE